



INDICAÇÃO Nº **IND 4498 /2015**

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 04/08/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 27 em Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino 27, na QNR 01, Área Especial 03, em Ceilândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A direção do Centro de Ensino Fundamental 27, em Ceilândia, com objetivo de atender solicitação dos alunos da instituição educacional, reivindica a cobertura da quadra esportiva, pois a mesma não é adequada para a prática de esporte e nem mesmo para atividades recreativas, uma vez que não possui cobertura deixando os alunos expostos aos raios solares, vento, poeira e chuvas.

A cobertura da quadra de esportes acima mencionada, proporcionará melhor qualidade na educação desses jovens.

Importante instrumento educacional, a prática esportiva visa o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adolescentes, capacita o indivíduo a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, bem como a desenvolver competências técnicas, sociais e comunicativas, essenciais para a formação individual e social do jovem.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2015.

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4498 /2015

Folha Nº 01 Paulo




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 10/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 4498/2015
Folha Nº 02 Paula